

VII - encaminhar os relatórios de atividade semanais aos superiores hierárquicos que farão a avaliação e encaminharão para anuência do Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 10. Competirá à Unidade de Tecnologia da Informação realizar as liberação do teletrabalho, observadas a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Distrito Federal – PoSIC-DF e demais protocolos de segurança da informação.

Art. 11. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do DF, prestará o serviço de acesso remoto ao sistema de teletrabalho e encaminhará as orientações e diretrizes de utilização a todos os setoriais de Tecnologia da Informação do DF, de forma que possam divulgar e prestar o suporte técnico aos respectivos servidores sob o regime de teletrabalho.

Art. 12. Excepcionalmente, quando necessário, a retirada de documentos e processos físicos depende de anuência prévia da chefia imediata ou do dirigente da unidade e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devendo ser devolvidos de forma íntegra.

§ 1º Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstrução, na forma da lei.

§ 2º Sempre que possível, os processos ou documentos necessários à realização de atividades no regime de teletrabalho que tramitem em meio físico devem ser disponibilizados ao servidor em meio digital.

Art. 13. As Gerências de Biblioteca e Atendimento ao Público, bem como a Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo funcionarão para atendimento externo, das 9h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio, pelos seguintes canais, respectivamente: biblioteca@arquivopublico.df.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (61) 99125-4550 e (61) 99215-7042 e uged@arquivopublico.df.gov.br.

Parágrafo único. As demais demandas serão atendidas por intermédio do e-mail: arquivopublico@arquivopublico.df.gov.br.

Art. 14. As reuniões dos conselhos, comitês e grupos de trabalho, vinculados ao Arquivo Público do Distrito Federal, deverão ocorrer, preferencialmente, de forma virtual ou por videoconferência.

Art. 15. Todas as unidades administrativas do Arquivo Público do Distrito Federal deverão apresentar ao Superintendente um plano de ação para a implementação das medidas necessárias a ampliação do serviço prestado pela internet e/ou outros meios disponíveis.

Art. 16. Verificado o descumprimento das disposições do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e desta Ordem de Serviço, a autoridade competente poderá promover a abertura de processo administrativo disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com base no artigo 23, no parágrafo único do Decreto nº 38.554 de 16 de outubro de 2017, a tabela de cobrança de preço público, em relação a área explorada por mobiliários urbanos, nas feiras de produtores rurais, feiras livres, feiras de caráter permanente e shoppings feiras do Distrito Federal referente ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS FEIRAS LIVRES, FEIRAS PERMANENTES E SHOPPINGS FEIRAS DO DISTRITO FEDERAL									
Espaços de Ocupação em Áreas Públicas por feiras		UNI	Valores em Reais						
			ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
			2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Feira de produtores rurais e feiras livres		M²	R\$ 1,48	R\$ 1,57	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,91	R\$ 1,97	R\$ 2,04
Feira permanente e shoppings feiras com funcionamento apenas aos sábados, domingos e feriados		M²	R\$ 1,91	R\$ 2,03	R\$ 2,25	R\$ 2,42	R\$ 2,47	R\$ 2,55	R\$ 2,63
Feiras permanente e shoppings feiras com funcionamento diários	Brasília, Guará, Lago Sul, SIA, Cruzeiro, Park Way, Águas Claras e Sudoeste/Octogonal	M²	R\$ 5,87	R\$ 6,24	R\$ 6,92	R\$ 7,43	R\$ 7,57	R\$ 7,84	R\$ 8,10
	Demais Cidades	M²	R\$ 4,41	R\$ 4,69	R\$ 5,20	R\$ 5,58	R\$ 5,69	R\$ 5,89	R\$ 6,09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 15, no dia 22 de janeiro de 2021, páginas 02 e 03.

PORTARIA Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com base no artigo 23, no parágrafo único do Decreto nº 38.554 de 16 de outubro de 2017, a tabela de cobrança de preço público, em relação a área explorada por mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS POR QUIOSQUES E TRAILERS								
REGIÕES/PADRÃO			2013					
PADRÃO	Região Administrativa		PADRÃO	1	2	3	4	
1	RA I	PLANO PILOTO	R\$/M²	R\$ 6,20	R\$ 4,34	R\$ 3,10	R\$ 1,85	
	RA XVIII	LAGO NORTE						
	RA XVIII	LAGO SUL	2014					
	RA XXII	SUDOESTE/OCTOGONAL	PADRÃO	1	2	3	4	
2	RA XXII	ÁGUAS CLARAS	R\$/M²	R\$ 6,55	R\$ 4,58	R\$ 3,27	R\$ 1,95	
	RA XI	CRUZEIRO						
	RA X	GUARÁ	2015					
	RA VIII	NÚCLEO BANDEIRANTE	PADRÃO	1	2	3	4	
	RA XXIV	PARK WAY	R\$/M²	R\$ 6,96	R\$ 4,87	R\$ 3,48	R\$ 2,07	
	RA XXV	SCIA						
	RA XXIX	SIA	2016					
3	RA III	TAGUATINGA	PADRÃO	1	2	3	4	
	RA V	SOBRADINHO I	R\$/M²	R\$ 7,72	R\$ 5,4	R\$ 3,86	R\$ 2,3	
	RA IV	BRAZLÂNDIA						
	RA XIX	CANDÂNGOLÂNDIA	2017					
	RA IX	CEILÂNDIA	PADRÃO	1	2	3	4	
	RA II	GAMA	R\$/M²	R\$ 8,29	R\$ 5,79	R\$ 4,14	R\$ 2,46	
	RA XXVII	JARDIM BOTÂNICO						
	RA VI	PLANALTINA	2018					
	RA XVIII	RIACHO FUNDO I	PADRÃO	1	2	3	4	
	RA XXI	RIACHO FUNDO II	R\$/M²	R\$ 8,45	R\$ 5,90	R\$ 4,22	R\$ 2,51	
	RA XXX	VICENTE PIRES						
4	RA XII	SAMAMBAIA	2019					
	RA XVIII	RECANTO DAS EMAS	PADRÃO	1	2	3	4	
	RA XXVIII	ITAPOÃ	R\$/M²	R\$ 8,75	R\$ 6,11	R\$ 4,37	R\$ 2,60	
	RA VII	PARANOÁ						
	RA XIII	SANTA MARIA	2020					
	RA XIV	SÃO SEBASTIÃO	PADRÃO	1	2	3	4	
	RA XXVI	SOBRADINHO II	R\$/M²	R\$ 9,04	R\$ 6,31	R\$ 4,52	R\$ 2,69	
	RA XXIII	VARJÃO						
	RA XXXI	FERCAL	2021					
			PADRÃO	1	2	3	4	
			R\$/M²	R\$ 9,51	R\$ 6,64	R\$ 4,76	R\$ 2,83	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 15, no dia 22 de janeiro de 2021, páginas 02 e 03.